

Diário Oficial



São Luís/MA * QUINTA * 18 DE MAIO DE 2023

ANO XLIII * Nº 367 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	3
DECRETO Nº 59.239 DE 15 DE MAIO DE 2023	3
DECRETO Nº 59.240 DE 15 DE MAIO DE 2023	3
DECRETO Nº 59.241 DE 15 DE MAIO DE 2023	4
DECRETO Nº 59.242 DE 15 DE MAIO DE 2023	5
DECRETO Nº 59.255 DE 17 DE MAIO DE 2023	6
RETIFICAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO DE MAYARA CAMPOS MARTINS WOLFF	8
DECRETO Nº 59.169 DE 19 DE ABRIL DE 2023	9
DECRETO Nº 59.246 DE 15 DE MAIO DE 2023	9
DECRETO Nº 59.249 DE 16 DE MAIO DE 2023	12
EXONERAÇÃO DE ALLYNE WALNNA CUTRIM OLIVEIRA	12
EXONERAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA ABREU	12
EXONERAÇÃO DE HELENA MARQUES LIMA	12
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE IVALDO GUIMARÃES MACIEIRA NETO	12
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JOÃO SIMÕES TEIXEIRA	13
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RAIMUNDO NONATO CARLOS LIMA E SILVA	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023	13
NOMEAÇÃO DE ALLYNE WALNNA CUTRIM OLIVEIRA	13
NOMEAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA ABREU	14
NOMEAÇÃO DE ANDRESSA MAYARA MOTA PEREIRA	14
NOMEAÇÃO DE HELENA MARQUES LIMA	14
NOMEAÇÃO DE PAULA RAISSA DA HORA ALVES	14
PORTARIA Nº 2.393 DE 18 DE MAIO DE 2023	14
PORTARIA Nº 2.699 DE 18 DE MAIO DE 2023	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	15
PORTARIA Nº 2.667/2023	15
PORTARIA Nº 2.693/2023	15
PORTARIA Nº 2.702/2023	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023	16
PORTARIA Nº 2635/2023 DO CONTRATO Nº 190/2023	16
PORTARIA Nº 2700/2023 DO CONTRATO Nº 196/2023	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2022 - PROCESSO: 362532/2022	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	17
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2023 - SEMFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC	17
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMUSC	17
PORTARIA Nº. 2.697/2023	18
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.007/2023	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	19
ERRATA À PORTARIA - Nº 2.486/2023	19
PORTARIA Nº 2.709/2023	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS	20
ERRATA AO EDITAL Nº 01/CMDCA/2023	20
RESOLUÇÃO Nº 23/2023-CMDCA-SL	23
RESOLUÇÃO Nº 28/2023-CMDCA-SL	25
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023/SEMCAS	26
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2023/SEMCAS	26
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2023	26
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2023/SEMCAS	26
PORTARIA Nº 2.705/2023/SEMCAS	26
PORTARIA Nº 2.710/2023/SEMCAS	27

RESOLUÇÃO Nº 24/2023-CMDCA-SL	27
RESOLUÇÃO Nº 25/2023-CMDCA-SL	28
RESOLUÇÃO Nº 26/2023-CMDCA-SL	29
RESOLUÇÃO Nº 27/2023-CMDCA-SL	30
RESOLUÇÃO Nº 29/2023-CMDCA-SL	30
RESOLUÇÃO Nº 30/2023-CMDCA-SL	31
RESOLUÇÃO Nº 31/2023-CMDCA-SL	32
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2023/SEMCAS	32
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	33
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 075/2023-CPL/PMSL PROC ADM Nº 2821/2023 - SEMUS	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023/CPL COMPRASNET	33
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM	33
PORTARIA Nº 078 DE 18 DE MAIO DE 2023	33
INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR	33
EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2023	33
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	34
PORTARIA Nº 2706, DE 18 DE MAIO DE 2023	34
PORTARIA Nº 2703, DE 18 DE MAIO DE 2023	34
PORTARIA Nº 2704, DE 18 DE MAIO DE 2023	34
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL	35
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023/CPL/CMSL	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 59.239 DE 15 DE MAIO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO**Decreto nº 59239 de 15 de Maio de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 370.000,00					

Resumo Geral**Anulação****370.000,00**

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR

Código identificador: ded84c1ff367832a7313bc360b9c9734

DECRETO Nº 59.240 DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59240 de 15 de Maio de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396 11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 98257b023076be3abcd79f61e59345a3

DECRETO Nº 59.241 DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59241 de 15 de Maio de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 370.000,00						

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 9de749f5fe05e2ee7724388dffafad6c

DECRETO Nº 59.242 DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4º, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59242 de 15 de Maio de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Ficha - Projeto	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo		
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134
Anulação: 370.000,00						

Resumo Geral	
Anulação	370.000,00

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 093bff5a64472f5faea64675411aabea

DECRETO Nº 59.255 DE 17 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, estipulando regras, condições e datas de vencimentos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 7.094, de 30 de dezembro de 2022, que estabeleceu regras para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

DECRETA:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do Exercício de 2023 poderá ser lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

- I - em quota única;
- II - em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º Para fins de regulamentação da Lei 7.094, de 30 de dezembro de 2022, os prazos para pagamento do IPTU do Exercício de 2023 serão:

- I - Na hipótese de quota única (a qual terá redução de 15% (quinze por cento), até o dia 6 (seis) de julho de 2023;
- II - Na hipótese de parcelamento:

- a. A primeira parcela até o dia 6 (seis) de julho de 2023;
- b. Para as demais parcelas, no dia 6 dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Caso o vencimento ocorra em dia que não seja útil, o prazo para pagamento será postergado para o dia útil seguinte.

Art. 3º O contribuinte será notificado do lançamento do IPTU por meio da publicação do edital de notificação, exclusivamente via internet, no portal <https://diariooficial.saoluis.ma.gov.br/>.

Parágrafo único. O carnê contendo todas as informações do lançamento do IPTU ficará disponível no portal <https://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br/>.

Art. 4º Nos termos dos artigos 278 a 283 da Lei Municipal no 6.289, de 28 de dezembro de 2017, “Código Tributário do Município de São Luís”, o contribuinte poderá impugnar o lançamento de IPTU referente ao Exercício de 2023, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do edital de notificação.

§1º As impugnações ao lançamento do IPTU deverão ser formalizadas por encaminhamento ao endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ocasião em que o contribuinte deverá especificar as razões de sua inconformidade, bem como juntar todos os documentos necessários para instrução do feito.

§2º O servidor responsável pela recepção das impugnações eletrônicas do IPTU certificará o seu recebimento, observando o preenchimento dos requisitos mínimos para tanto, dando o encaminhamento previsto na legislação tributária municipal, utilizando o protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda.

§3º Verificada a tempestividade da impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU, o crédito tributário deverá ter exigibilidade suspensa até julgamento definitivo do feito, observada a Legislação Tributária Municipal.

§4º Ao final do processo de impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU, em caso de procedência, o contribuinte fará jus ao desconto previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022.

§5º Os pedidos de isenção, baseados no art. 7 da Lei Municipal nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, e em outras leis específicas, e desde que observado o prazo legal, deverão ser recepcionados como impugnação administrativa para todos os fins.

§6º A impugnação eletrônica sobre lançamento do IPTU seguirá o rito previsto na legislação tributária municipal.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá criar canais eletrônicos de atendimento ao público durante o período de lançamento do IPTU de 2023, reservando os atendimentos presenciais apenas para situações excepcionais, com agendamento prévio.

Art. 6º A condição de proprietário de apenas um único imóvel, a que se referem os incisos I a III do art. 7 da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, será verificada por meio de pesquisa junto ao cadastro imobiliário municipal.

Art. 7º Em caso de existência de homônimos na pesquisa citada no artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar:

- I - Declaração por escrito atestando, sob as penas da Lei, que é possuidor de um único imóvel, de uso residencial, constando duas testemunhas

com CPF e RG, na forma do Anexo I, e;

II - Certidão de busca nos cartórios de registro de imóveis deste Município de que não existem outros imóveis em seu nome e CPF.

Art. 8º Sempre que entender necessária, a autoridade fazendária poderá determinar a realização de vistoria "in loco" do imóvel declarado pelo contribuinte, conforme o artigo anterior, para atestar a propriedade e a sua destinação.

Art. 9º A concessão das isenções de que trata o art. 7 da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, tem caráter pessoal, não gera direito adquirido e será cassada no caso de restar evidenciado que o contribuinte beneficiado não preenche os requisitos legalmente exigidos.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo refere-se ao IPTU do Exercício de 2023, e se obtida de forma indevida será, imediatamente, anulada, imputando-se ao beneficiário as seguintes penalidades:

I - Será obrigado a restituir o valor obtido com a isenção para o Fisco Municipal, atualizado pela taxa referencial SELIC, na forma do parágrafo único do art. 169 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal);

II - Será enquadrado no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

Art. 10 Para fins do disposto no inciso II do art. 7 da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, o contribuinte deverá apresentar comprovantes de renda de todos os membros do núcleo familiar que residem no imóvel ou, na falta destes, atestado de Rendimento ou Declaração de Inatividade.

§1º O processo que tiver por objeto o pedido de isenção previsto no inciso II do art. 7 da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, será remetido para a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCA), para que seja reconhecida a condição da renda familiar por meio de laudo de assistente social que compõe o quadro de pessoal do Município.

§2º O processo que objetivar a isenção prevista no inciso III do art. 7 da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, será remetido para a Secretaria Municipal de Administração (SEMA), para emissão de laudo que ateste a condição isentiva do solicitante.

§3º A definição, para fins da isenção prevista no inciso III do art. 7 da Lei nº 7.094, de 30 de dezembro de 2022, de doença rara, será a mesma utilizada pela portaria nº199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde.

§4º A confirmação, ou não, de que a moléstia é passível de controle, para fins do cumprimento do requisito trazido no §3º do inciso III do art. 7 da Lei nº 7.094, de dezembro de 2022, será feita pelo serviço médico oficial do Município. Em caso positivo, o médico deverá atestar se a doença implica, ou não, incapacidade laboral e despesas elevadas.

§5º Para fazer jus à isenção de IPTU prevista no §2º do inciso III do art. 7 da Lei nº 7.094, de dezembro de 2022, além dos outros requisitos trazidos pela lei e outros instrumentos normativos, a mãe titular do benefício pretendido deve comprovar:

I - Que o filho autista está sob sua guarda;

II - Que mãe e filho residem no imóvel objeto do pedido de isenção de IPTU.

§6º Para os fins do parágrafo anterior, o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento do filho autista, para fins de comprovação da filiação;

II - Comprovante de residência em nome da mãe;

III - Declaração da mãe de que o filho autista está sob sua guarda e reside no mesmo imóvel.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ÚNICO IMÓVEL COM FINS DE MORADIA

DECLARAÇÃO

EU, _____, PORTADOR DO RG. Nº _____, CPF _____, E EU, _____,
PORTADOR DO RG. Nº _____, CPF Nº _____ DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI QUE:

APENAS POSSUO / POSSUÍMOS UM ÚNICO IMÓVEL, SITUADO NA: RUA _____ CADASTRADO NA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº _____ SENDO QUE O MESMO É UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE COMO MINHA/NOSSA MORADIA, E SE CONSTAREM MAIS IMÓVEIS EM MEU/NOSSO NOME, TRATAM-SE DE HOMÔNIMOS, POR SER VERDADE, FIRMO/FIRMAMOS O PRESENTE.

Código Penal. Falsidade Ideológica. Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Luís, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA DOS DECLARANTES	
Proprietário/Possuidor:	
Assinatura:	
Cônjuge:	
Assinatura:	
TESTEMUNHA 1	
Nome:	
RG	
CPF:	
Assinatura:	
TESTEMUNHA 2	
Nome:	
RG	
CPF:	
Assinatura:	

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE GUARDA E RESIDÊNCIA.

EU, _____, PORTADOR DO RG Nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ E DO CPF Nº _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO _____, N.º _____, CIDADE DE _____, DECLARO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUÍS - MA, QUE O MEU FILHO(A) _____, INSCRITO(A) NO RG/CERTIDÃO DE NASCIMENTO SOB O Nº _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ E DO CPF Nº _____, SE ENCONTRA SOB A MINHA GUARDA, RESPONSABILIDADE, PROTEÇÃO E CUIDADOS, E QUE RESIDE JUNTO A MIM NO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA INFORMADO. Comprometo-me a comunicar ao órgão público acima mencionado, qualquer alteração referente às informações prestadas nesta declaração.

Código Penal. Falsidade Ideológica. Artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

São Luís, ____ de ____ de 2023.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e92169c2fd696c69d75228d2934dce4d

RETIFICAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO DE MAYARA CAMPOS MARTINS WOLFF

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Retificar o ato de nomeação de **MAYARA CAMPOS MARTINS WOLFF**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional - SEMAI, publicado na edição nº 361 do Diário Oficial do Município de 11 de maio de 2023, conforme quadro abaixo:

Onde se lê:

NOME	CARGO	SIMB.
------	-------	-------

MAYARA CAMPOS WOLFF	Assistente Técnico Nível Superior	DAI-1
---------------------	-----------------------------------	-------

Leia-se:

NOME	CARGO	SIMB.
MAYARA CAMPOS MARTINS WOLFF	Assistente Técnico Nível Superior	DAI-1

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 868c139eee39f75b247c05dad856967a

DECRETO Nº 59.169 DE 19 DE ABRIL DE 2023**Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.**

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 243 c/c art. 270 da Lei 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o Decreto nº 57.666 de 10 de março de 2022, para proceder à apuração de irregularidades funcionais contidas no Processo E-doc nº 51.550/2022 (atual Processo 1doc nº 8.297/2022), cometidas pela servidora **CLAUDIA MARIA GOMES MACIEL**, Matrícula Nº 123411-1, Professor Nível Superior 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, funcionará na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Av. Jaime Tavares, 402, Praia Grande - Centro, nesta cidade, São Luís do Maranhão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: d2d1440838ff3922fcfb9bede79d223f

DECRETO Nº 59.246 DE 15 DE MAIO DE 2023

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 56.641 de 10 de dezembro de 2020 - Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Município de São Luís - TARF e dá Outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do Regimento

Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Município de São Luís - TARF, instituído pela Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal - CTM; e

CONSIDERANDO as modificações introduzidas pelas Lei nº 6.864 e nº 6.867, ambas de 23 de dezembro de 2020, e pela Lei 6.946, de 27 de dezembro de 2021, relativas ao funcionamento do TARF;

DECRETA:

Art.1º Ficam aprovadas as seguintes alterações, modificações e inclusões de dispositivos do Decreto nº 56.641, de 10 de dezembro de 2020, que publicou o Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Município de São Luís - TARF, nos termos do art. 277, da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017 - Código Tributário Municipal:

"Art. 5º: A representação da Procuradoria-Geral do Município junto ao TARF será exercida por Procuradores do Município, inclusive pelo Procurador-Geral do Município, ou seus suplentes, designados no mesmo ato pelo Chefe do Poder Executivo."

"Art. 7º O TARF compõe-se em Segunda Instância de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, denominados igualmente de Conselheiros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para um mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução e observada a paridade, distribuídos da seguinte forma:

I - 6 (seis) representantes efetivos da Administração Tributária e 6 (seis) suplentes, todos indicados pelo Secretário Municipal da Fazenda e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores ativos ou inativos da carreira de Auditor Fiscal de Tributos da Secretaria Municipal da Fazenda, com nível superior;

II - 5 (cinco) representantes dos contribuintes efetivos e 5 (cinco) suplentes, com a seguinte distribuição entre diversas classes:

-
-
-
-
- 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente da Ordem dos Advogados do Brasil do Maranhão.

§1º

§2º

§3º.....”

“Art. 9º O Tribunal será dirigido por um Presidente eleito entre os representantes efetivos da Administração Tributária, para um mandato de 3 (três) anos, em escrutínio secreto, pelos Conselheiros, na primeira sessão ordinária de janeiro, permitida a recondução.”

“Art. 10

I -
II - deliberar com os Conselheiros, votando em último lugar, com poder de voto de desempate;
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
IX -
X -
XI -
XII -
XIII -
XIV -
XV -
XVI -
XVII -
XVIII -
XIX -
XX -
XXI -
XXII -
XXIII -
XXIV -
XXV -
XXVI -
XXVII -
XXVIII -
XXIX -
XXX -
XXXI -”

“Art. 12. As Câmaras Julgadoras, em número de 2 (duas), denominadas de Primeira e Segunda Câmaras, serão constituídas com 4 (quatro) e com 6 (seis) Conselheiros, respectivamente, observada a paridade, designados pelo Presidente do Tribunal, podendo este, a qualquer tempo, removê-los de uma câmara para outra.

§1º

§2º

§3º

I -
II -

§ 4º As Câmaras Julgadoras só funcionarão quando presente a maioria de seus membros, sendo as suas decisões tomadas por unanimidade ou maioria simples de votos, votando o Presidente em último lugar, com poder de voto de desempate.

§5º O Presidente do TARF comporá como membro as Câmaras Julgadoras para efeitos do disposto no §4º deste artigo.”

“Art. 15.

§1º

§2º

§3º O Presidente do TARF nas sessões do Tribunal Pleno poderá exercer a função de Relator, assumindo a presidência o Conselheiro mais idoso representante efetivo da Administração Tributária.

§4º

§5º

I -
II -
III -
IV -

§6º

§7º.....”

“Art. 19. A representação da Procuradoria-Geral do Município no TARF será integrada por 2 (dois) Procuradores e 2 (dois) suplentes, que emitirão parecer escrito nos processos submetidos ao Tribunal, objetivando a fiel aplicação da legislação tributária e fiscal.”

“§1º Os Procuradores e seus suplentes serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, podendo a escolha recair sobre o Procurador Geral do Município.”

§2º

§3º

§4º

“Art. 23. (Revogado)”.

“Art. 31.

§1º

§2º

I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII -
IX -
X -
XI -
XII -
XIII -
XIV -
XV -
XVI -
XVII -
XVIII -
XIX -
XX -
XXI -”

“Art. 37. O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Conselheiro mais idoso representante efetivo da Administração Tributária.

§1º

§2º

"Art. 41.

I -

II - do representante da Procuradoria-Geral do Município, por outro Procurador do Município, designado pelo Chefe do Poder Executivo;

III -

IV -

V -

Parágrafo único.

"Art. 42.

Parágrafo único. O pedido do requerente deverá ser tempestivo e conhecido para a inauguração da fase litigiosa."

"Art. 45.

Parágrafo único. (Revogado).....

"Art 47. A impugnação será indeferida sem exame de mérito quando:

I - for intempestiva;

II - a parte for manifestamente ilegítima ou deixar de fazer prova de sua capacidade;

III - for manifestamente protelatória, nos casos em que:

- a. Não apontar erro de fato;
- b. Não apresentar erro material de cálculo; e,
- c. Não apresentar erro de divergência entre o lançamento e a legislação pertinente;

IV - o sujeito passivo desistir da impugnação administrativa ou propuser ação judicial que tenha o mesmo objeto da impugnação;

V - a impugnação questionar a constitucionalidade ou validade da legislação tributária.

Parágrafo único. Na hipótese de fundamentação baseada em Resolução Interpretativa, expedida nos termos da Lei, far-se-á menção ao enunciado da correspondente resolução aplicada ao fato."

"Art. 53. (Revogado)."

"Art. 57. (Revogado)."

"Art. 60.

§1º

§2º

§3º Não é cabível o recurso voluntário de decisões de pedidos intempestivos ou não conhecidos. Eventual destrancamento só será cabível com a reanálise da tempestividade ou conhecimento através de revisão de ofício direcionada à Primeira Instância."

"Art. 110. Aplicam-se aos membros do TARF e aos representantes da Procuradoria-Geral do Município, no que couber, as regras de impedimento e suspeição previstas na Lei

Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil):

I -

a.

b.

c.

d.

e.

f.

g.

Parágrafo único:

II -

a.

b.

c.

"Art. 115. Quando o impedimento for do Presidente, assumirá a Presidência, para efeito de julgamento do processo, o Conselheiro mais idoso representante efetivo da Administração Tributária."

"Art. 130.

I -

II -

a.

b. (Revogado);

c.

d.

e.

f.

Parágrafo único:

"Art. 130-A. O não atendimento pelo requerente de diligência efetuada por julgador, sem justificativa plausível, poderá acarretar o não conhecimento do pedido, a critério da Autoridade Julgadora, desde que essencial à busca da verdade material."

"Art. 130-B. As consultas tributárias formuladas ao Município deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, para fins de atribuição de efeito *erga omnes* as suas manifestações."

"Art. 157. A pauta de julgamento de processos em sessão por videoconferência deverá ser publicada com expressa indicação de que a sessão será virtual e disponibilizada no sítio do TARF com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que será realizada a sessão, sendo que as 48:00h (quarenta e oito horas) antecedentes à sessão serão utilizadas para abertura da sala e convite para reunião tele presencial.

Parágrafo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: da18a38dd1efd344f33730ecd66febc5

DECRETO Nº 59.249 DE 16 DE MAIO DE 2023

Retifica o Art. 1º do Decreto nº 28.359, de 30 de agosto de 2005, que exonerou a servidora Edeildes Nascimento Pereira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 93, III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto 28.359, de 30 de agosto de 2005, que exonerou a servidora Edeildes Nascimento Pereira, matrícula nº 10.671-5, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária Edeildes Nascimento Pereira, do cargo de Auxiliar de Controle, matrícula nº10.671-5, Nível CPD01A, do quadro de pessoal estatutário da Secretaria Municipal de Administração(SEMAD), nos termos do art. 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 38382a872f9577d57db4e325f29c94a6

EXONERAÇÃO DE ALLYNE WALNNA CUTRIM OLIVEIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Exonerar **ALLYNE WALNNA CUTRIM OLIVEIRA**, do cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 26760a8873cc56cc74063a9dd291d906

EXONERAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA ABREU

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA DA SILVA ABREU**, do cargo de Secretário Executivo, simbologia DAI-5, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 74c0b04b8bb2b4bdcaced566d10d4db2

EXONERAÇÃO DE HELENA MARQUES LIMA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.132/2023,

RESOLVE:

Exonerar **HELENA MARQUES LIMA**, do cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: d2992c76ab1626b8b0d3f1f9e91078ac

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE IVALDO GUIMARÃES MACIEIRA NETO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IVALDO GUIMARÃES MACIEIRA NETO**, do cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-3, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: f25dcee7f14011de83638c85e525f34e

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JOÃO SIMÕES TEIXEIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOÃO SIMÕES TEIXEIRA**, do cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: df27a304a0517a97bfed9f53a2ebcd76

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE RAIMUNDO NONATO CARLOS LIMA E SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **38.723/2022**, atual Processo 1doc nº **6.658/2022**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **RAIMUNDO NONATO CARLOS LIMA E SILVA**, Matrícula nº 97734-1, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 15.06.2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 15 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ac47576e2e5afaf7f22101ad66256268

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO Nº 04/2023.

PROCESSO: 27.665/2022.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: PRINCESSTECK COMERCIO EIRELI.

CNPJ Nº 07.139.705/0001-33.

OBJETO: Aquisição de 07 (sete) Aparelhos Frigobar de 80 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 183/2022.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 8.489,95 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e a entrega dos equipamentos deverá ser na SEMGOV.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato se regerá nos artigos 86-87, incisos I a IV e inciso 88, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

São Luís (MA), 18 de maio de 2023.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2524db38ee1348c3f73c0c44d6ed71b1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 05/2023.

PROCESSO: 11.662/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: WBS SOLUÇÕES E COM. EIRELI

CNPJ Nº 39.149.256/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Estabilizador de tensão 500 VA, conforme especificações do item 3.4 do apêndice I, do Edital.Marca: SIDE LASER 500ª-COD:5380, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

MODALIDADE: Participação na Ata de Registro de Preço nº 486/2022.

VALOR: O valor deste contrato é R\$ 7.728,00 (Sete mil, setecentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato se regerá nos artigos 86-87, incisos I a IV e inciso 88, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

São Luís (MA), 18 de maio de 2023.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 0501c0462a85971651e1751e6a72bbe0

NOMEAÇÃO DE ALLYNE WALNNA CUTRIM OLIVEIRA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Nomear **ALLYNE WALNNA CUTRIM OLIVEIRA**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c51b87173a3b698bb4edc58dc8532d95

NOMEAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA ABREU

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA DA SILVA ABREU**, para o cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e23d7a29531bb1d96163614c05cb107b

NOMEAÇÃO DE ANDRESSA MAYARA MOTA PEREIRA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.132/2023,

RESOLVE:

Nomear **ANDRESSA MAYARA MOTA PEREIRA**, para o cargo de Assistente Técnico Nível Médio, simbologia DAI-2, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: bfbf42d2a56da7d9faa26d75c28628fc

NOMEAÇÃO DE HELENA MARQUES LIMA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Nomear **HELENA MARQUES LIMA**, para o cargo de Assessor Jurídico, simbologia DAS-3, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: d7cc3ea3a6e741a0efe90e6ab08aa331

NOMEAÇÃO DE PAULA RAISSA DA HORA ALVES

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 41.147/2023,

RESOLVE:

Nomear **PAULA RAISSA DA HORA ALVES**, para o cargo de Secretário Executivo, simbologia DAI-5, da Procuradoria Geral do Município – PGM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 1743efee0c3edaf409773828163bada9

PORTARIA Nº 2.393 DE 18 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ALINE DA SILVA LIMA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coordenador de Compras, Material e Patrimônio, simbologia DAS-5, matrícula nº 51457, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 04/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV** e a empresa **PRINCESSTECK COMERCIO EIRELI**, através do Processo nº 27.665/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: eb1d13cab2aaf247214cba6f7c667ea8

PORTARIA Nº 2.699 DE 18 DE MAIO DE 2023**PORTARIA Nº 2.699 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Senhor **MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS**, ocupante do cargo de Coordenador de Informática, simbologia DAS-5, Matrícula nº 51509, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 05/2023, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV** e a empresa **WBS SOLUÇÕES E COM. EIRELI**, através do Processo nº 11.662/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: **DARLONSON DA SILVA MORAES**
Código identificador: ef787164d9ac04c737a6b86992dc475b

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PORTARIA Nº 2.667/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com a Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº. 10.735 de 10/08/2022.

R E S O L V E: Retificar a Portaria nº 2466/2022 em favor da servidora **ANA LÚCIA RIBEIRO COUTINHO CAVALCANTE**, Matrícula nº 12766, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível X, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos seguintes termos abaixo

Onde consta:	Deverá constar:
03 (TRÊS) MESES, REFERENTE AO 3º QUINQUÊNIO, PERÍODO ABRANGIDO ENTRE 01/02/2009 A 31/01/2014.	03 (TRÊS) MESES REFERENTE AO 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO ABRANGIDO ENTRE 01/02/2009 A 31/01/2014.
03 (TRÊS) MESES REFERENTE AO 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO ABRANGIDO ENTRE 01/02/2014 A 31/01/2019.	03 (TRÊS) MESES REFERENTE AO 5º QUINQUÊNIO, PERÍODO ABRANGIDO ENTRE 01/02/2014 a 31/01/2019.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **NATÁLIA MACEDO DA SILVA**
Código identificador: 1c5964bd9566dbf42982616c81d4a4e7

PORTARIA Nº 2.693/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo ato de nomeação de 16/12/2022, e de acordo com os termos do Artigo 183 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 8.042/2023,

R E S O L V E: Conceder à servidora **CAMILLE PINHEIRO AZEVEDO MATOS**, Matrícula nº25070, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em

Terapia Ocupacional, Nível IX, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Vencimento, no período de 04/05/2023 a 02/05/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **NATÁLIA MACEDO DA SILVA**
Código identificador: c67290a8d441aacc968f8838a9dea5e9

PORTARIA Nº 2.702/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 7.655/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Edna Luzia Santos**, Matrícula nº 21079, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao segundo (13/05/2010 a 12/05/2015) e terceiro (13/05/2015 a 12/05/2020) quinquênios, no período de 15/05/2023 a 10/11/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **NATÁLIA MACEDO DA SILVA**
Código identificador: 64d66fb42aa626e315b37571772a7579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023**

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI.
PROCESSO Nº	040-4116/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19.
MODALIDADE	(PARCELA ÚNICA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2022 - CPL/PMSL/MA.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030502242.207
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	132
NOTA DE EMPENHO	707/2023
VALOR	R\$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)

OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Insumos hospitalares, para garantir a realização das atividades de rotina e de campo da SVES/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	05 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 4150ab61926577017dcd619018177a5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.
PROCESSO Nº	040-49599/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901.1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	59
NOTA DE EMPENHO	305/2023
VALOR	R\$ 301.507,00 (trezentos e um mil e quinhentos e sete reais)

OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de instrumentais cirúrgicos e correlatos, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Alta e Média Complexidade de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	15 de maio de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 721723cb76e3da63aad2a8b448c73c14

PORTARIA Nº 2635/2023 DO CONTRATO Nº 190/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **190/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, cujo objeto é Aquisição de **instrumentais cirúrgicos e correlatos**, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares de Alta e Média Complexidade de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo a **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 PROCESSO Nº 040-49599/2022.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 007e48a54621c1e1b61fa455d08ad85f

PORTARIA Nº 2700/2023 DO CONTRATO Nº 196/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **196/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, cujo objeto é **Aquisição de Gases medicinais: Oxigênio gasoso, ar comprimido Nitrogênio gasoso e Dióxido de Carbono (CO2) medicinal**, para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência de Saúde de São Luís, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-10864/2023**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
FERNANDO ROLIM VIEGAS	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	548951-2	093.625.487-47
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	110520-1	271.385.693-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 563a914b275d97f9caadb5b59a6eca6d

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 88/2022 - PROCESSO: 362532/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO: OKTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.864.489/0001-04.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de natureza continuada de conversão digital de processos, além de criação de acervo digital próprio com fornecimento de sistemas

de controle e gerenciamento dos mesmos com custódia física, referente aos itens da **Ata de Registro de Preços nº 159/2022** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 033/2022 e em conformidade com a proposta adequada, apresentada pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor desta contratação é de R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa do objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto/Atividade: 13101.1236104032.121

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

Fonte de Recursos: 0101000000

ASSINATURAS: Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado - Secretária Municipal de Educação e Gerson Ferreira Guimarães Neto, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 12 de julho de 2022

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: c6a3f6ab3f42f2d49e0d2067a1feb1fa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2023 - SEMFAZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/CPL/PMSL/COMPASNET

Objeto: Contratação de empresa especializada em elevadores, para executar serviços de assistência técnica, manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes de elevadores, da marca Atlas Schindler, instaladas na unidade predial pertencente a SEMFAZ. Pelo presente ato e com fulcro no §2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterado pela Lei nº 5.823/13, RATIFICO e HOMOLOGO a licitação realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, bem como o Ato de Adjudicação e o Ato de Homologação em anexo, no Sistema de Compras Governamentais - COMPASNET, em favor da empresa REFORMAR ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.633.171/0001-28 cujo valor Global, importa em R\$ 548.930,04 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta reais e quatro centavos), conforme a homologação no Sistema do Compasnet, e a proposta apresentada pela empresa; e conforme documentos anexos ao PROCESSO nº 1870/2023 1 DOC.

Dê-se ciência aos interessados e publique-se.

Raimundo Nonato Fernandes Silva

Secretário Adjunto Administrativo Financeiro Secretaria Municipal da Fazenda.

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: e704a6f6440fedf4ddf47334a7839a15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.007/2023 - SEMUSC.

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/SEMUSC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	9.007/2023 - SEMUSC.
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº	190.0013207/2021 - SEMUSC.
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC.
FAVORECIDO:	NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº.: 29.118.884/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Em conformidade com o artigo nº 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
SECRETÁRIO:	MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.
VALOR TOTAL GLOBAL:	R\$ 126.654,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Matrícula nº.: 51535

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA
Código identificador: 0b5b52461695b9f289fa8f523b9413db

Código identificador: b33ff71f59e144cfc1e838960adaebf1

PORTARIA Nº. 2.697/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Joseilson Eduardo Leite Martins, Matrícula: 51208; Cargo: Chefe de Convênios, como Gestor do Contrato nº 006/2023, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 2º - Nomear a servidora Danielle de Paula Teixeira dos Santos, Matrícula: 47234, Cargo: Chefe de Contratos, assistente técnico nível superior, como Fiscal do Contrato nº 006/2023, que trata de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 17 DE MAIO DE 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.007/2023

Processo Administrativo nº. 9.007/2023 - SEMUSC.

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021/SEMUSC, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.

Trata-se o presente do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2021 - SEMUSC, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte, que entre si celebram o município de São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC e a empresa Nossa Frota Locação de Veículos Ltda.

Da Análise dos autos do Processo Administrativo nº 9.007/2023 - SEMUSC, verificou-se a regularidade dos atos praticados.

Desta Forma, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 9.007/2023 - SEMUSC, acolhendo o Parecer Jurídico nº 20/2023/ASSEJUR/SEMUSC (Despacho 1DOC nº 6-9.007/2023) e Parecer Jurídico nº 376/2023/ASSEJUR/CPL (Despacho 1DOC nº 13-9.007/2023), em favor da empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 29.118.884/0001-65, estabelecida à Rua Domingos Marreiro, nº 1452 - Sala B, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP nº 66.060-160, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ HEMILIO HOUAT FILHO**, brasileiro, CPF nº 016.594.972-48, RG nº 6266888 PC/PA.

São Luís - MA, 12 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Matrícula nº.: 51535

Código identificador: 7e77c1a96dd1a82fcd4a216df74e92de

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANÇA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023	
PROCESSO Nº	10.924/2023
ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais
OBJETO	Dispensa de licitação para contratação de serviços de pesquisa de campo no Mercado Central.
FAVORECIDO	ATITUDE ASSESSORIA SOCIAL LTDA (CNPJ nº 09.137.595/0001-04)
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
SECRETÁRIA	Verônica Pereira Pires
VALOR GLOBAL	R\$ 16.291,38 (dezesesseis mil duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).
DATA RATIFICAÇÃO	17/05/2023

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 842e2eee23565d44213d89d254abfd30**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT****ERRATA À PORTARIA - Nº 2.486/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação da Portaria Nº 2.486/2023

Onde se lê:

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei Nº 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor HENRY JORGE DE OLIVEIRA MEINSTER, Matrícula nº 51189 e CPF nº 751.798.813-15 para fiscalizar o Processo Administrativo referente adesão à Ata de Registro de Preços - ARP 019/2023-CSL/SEGOV-MA ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022-CSL/SEGOV-MA

· Processo Administrativo nº 11.350/2023;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2023 .

Passa-se a ler:

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei Nº 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor HENRY JORGE DE OLIVEIRA MEINSTER, Matrícula nº 51189 e CPF nº 751.798.813-15 para fiscalizar o Processo Administrativo referente adesão à Ata de Registro de Preços - ARP 019/2023-CSL/SEGOV-MA ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022-CSL/SEGOV-MA

· Processo Administrativo nº 12.489/2023;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS (MA), 09 DE MAIO DE 2023 .

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 1b7af6333103ebc0f9b92d2585a1ca16**PORTARIA Nº 2.709/2023**

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei Nº 6.030 de 23 de dezembro de 2015.
RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Processo Administrativo nº 11.335/2023 referente ao credenciamento de organizações da sociedade civil visando o planejamento e execução do São João 2023, A SER REALIZADO NA PRAÇA MARIA ARAGÃO E O SÃO JOÃO NO BAIRRO em parceria com a Secretaria de Educação do Município e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, COM ESTEIO NO ART. 30, VI DA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, LEI MUNICIPAL 4.449/2005 E DECRETO MUNICIPAL 49.304 DE 26 DE JULHO DE 2017.

· Cleudimir Ribeiro Adler, matrícula nº 51182, CPF: 408.053.523-68

· Isaac Pires, matrícula nº 880357, CPF: 608.076.073-80

· Narciso Azevedo, matrícula nº 4333, CPF: 094.593.593-53

Art. 2º Destaca-se, ainda, que esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 2.696/2023, substituindo-a em todos os seus efeitos.

Art. 3º Levando em consideração o baixo quantitativo de servidores efetivos e/ou comissionados e que estes já foram designados para fiscalizar outros processos administrativos e ainda que os servidores aqui designados apesar de serem Serviços Prestados, os mesmos compõem o quadro de servidores desta Secretaria, resolve ainda que estes irão fiscalizar o referido Processo Administrativo.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, EM SÃO LUÍS
(MA), 18 DE MAIO DE 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: d8e46e23c8db8592ae1d8c65b0e78b16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ERRATA AO EDITAL Nº 01/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão – CMDCA/SL, órgão público, deliberado, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95.

Considerando a publicação do edital nº 01/CMDCA/2023 e da Resolução Nº 10/2023, que dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha e Posse dos Conselheiros Tutelares das áreas Cohab-Cohatrac, Anil-Bequimão, São Francisco-Cohama, Itaqui-Bacanga, Coroadinho- João Paulo, Centro-Alemanha, São Cristóvão-São Raimundo, Vila Luizão-Turu, Área Rural e Cidade Operaria-Cidade Olímpica **comunica as seguintes alterações no EDITAL Nº 01/CMDCA/2023:**

Onde lê-se:

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 02 de maio 2023 a 02 de junho de 2023, de segunda a quinta das 13h às 17h e na sexta de 8h às 12h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o cronograma do Anexo I.

5.2. São considerados pré-candidatos os inscritos até a publicação dos aprovados no Curso de Capacitação e Avaliação, conforme a Resolução 010/2023 CMDCA SL.

5.3. O pedido de inscrição dos pré-candidatos será feito mediante requerimento à Comissão Especial Eleitoral, instruído com:

I. O pedido de registro será formulado pelo(a) candidato(a) em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA -SL/MA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Especial Eleitoral, para processamento devido.

II - Comprovante atualizado de residência do pré-candidato;

III - Cópia da carteira de identidade;

III - Cópia do CPF (cadastro de pessoa física);

IV - Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

V - Currículo;

VI - Uma foto 3x4 atual com fundo branco, para posterior imagem nas urnas eletrônicas que serão utilizadas no Processo de Escolha dos Conselheiros e demais documentos oficiais a serem produzidos pelo CMDCA;

VII - Relatório circunstanciado de entidade da Sociedade Civil e pelos Serviços Governamentais devidamente registrados no CMDCA, onde elas foram realizadas, comprovando experiência de no mínimo 02 (dois) anos em trabalho ou atividade sistemática na área da criança e do adolescente, nos termos do Art. 15, inciso VIII da Resolução 010/2023 CMDCA SL;

VIII - Certidão negativa de antecedentes civis e criminais expedidas pelos respectivos cartórios distribuidor cível e criminal da Comarca;

IX - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração com o visto do Órgão competente;

X - Declaração de tempo de residência, com assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente identificada (RG e CPF).

XI - Declaração de Idoneidade assinada por punho próprio;

XII- Certificado de conclusão de Curso básico de Informática ou declaração de que está cursando;

XIII- Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva.

4. Em caso de apelidos idênticos de candidatos, dar-se-á preferência ao primeiro requerimento.

5. Os pré-candidatos atualmente investidos em cargos de Conselheiros Tutelares estão dispensados de atender os requisitos dos incisos

Leia-se:

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 02 de maio 2023 a 02 de junho de 2023, de segunda a quinta das 13h às 17h e na sexta de 8h às 12h, na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o cronograma do Anexo I.

5.2. São considerados pré-candidatos os inscritos até a publicação dos aprovados no Curso de Capacitação e Avaliação, conforme a Resolução 010/2023 CMDCA SL.

5.3. O pedido de inscrição dos pré-candidatos será feito mediante requerimento à Comissão Especial Eleitoral, instruído com:

I. O pedido de registro será formulado pelo(a) candidato(a) em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA -SL/MA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital, onde serão numerados, autuados e enviados a Comissão Especial Eleitoral, para processamento devido.

II - Comprovante atualizado de residência do pré-candidato;

- III - Cópia da carteira de identidade;
- III - Cópia do CPF (cadastro de pessoa física);
- IV - Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- V - Currículo;
- VI - Uma foto 3x4 atual com fundo branco, para posterior imagem nas urnas eletrônicas que serão utilizadas no Processo de Escolha dos Conselheiros e demais documentos oficiais a serem produzidos pelo CMDCA;
- VII - Relatório circunstanciado de entidade da Sociedade Civil e pelos Serviços Governamentais devidamente registrados no CMDCA, onde elas foram realizadas, comprovando experiência de no mínimo 02 (dois) anos em trabalho ou atividade sistemática na área da criança e do adolescente, nos termos do Art. 15, inciso VIII da Resolução 010/2023 CMDCA SL;
- VIII - Certidão negativa de antecedentes civis e criminais expedidas pelos respectivos cartórios distribuidor cível e criminal da Comarca;
- IX - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração com o visto do Órgão competente;
- X - Declaração de tempo de residência, com assinatura de 02 (duas) testemunhas devidamente identificada (RG e CPF).
- XI - Declaração de Idoneidade assinada por punho próprio;
- XII- Certificado de conclusão de Curso básico de Informática ou declaração de que está cursando;
- XIII- Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva.

4. Em caso de apelidos idênticos de candidatos, dar-se-á preferência ao primeiro requerimento.

5. Os pré-candidatos atualmente investidos em cargos de Conselheiros Tutelares Titulares, Suplentes que exerceram a função e os ex-conselheiros que já exerceram mandato estão dispensados de atender os requisitos dos incisos

Quanto ao Anexo II sobre BAIRROS DE ABRANGÊNCIA DOS CONSELHOS TUTELARES e conforme a Lei Municipal Nº 5.961/2015, passa a vigorar o seguinte Anexo:

ANEXO II
BAIRROS DE ABRANGÊNCIA DOS CONSELHOS TUTELARES

CONSELHO TUTELAR	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
CENTRO-ALEMANHA	DIAMANTE, APICUM, CAMBOA, DESTERRO, CENTRO, LARGO SANTIAGO, VILA GRACINHA, CODOZINHO, CAMINHO DA BOIADA, VILA PASSOS, CORÉIA, MADRE DEUS, LIRA, BELIRA, GOIABAL, MACAÚBA, JAPONÊS, RETIRO NATAL, MONTE CASTELO, ALEMANHA, IVAR SALDANHA, BAIRRO DE FÁTIMA, AREINHA, BOM MILAGRE, FÉ EM DEUS, APEADOURO, LIBERDADE, FLORESTA, BRASÍLIA, PARQUE AMAZONAS.
CIDADE OPERÁRIA- CIDADE OLÍMPICA	SANTA EFIGÊNIA, RECANTO DOS PÁSSAROS, VILA ZENI, VL. ALBERTO FRANCO, RECANTO DOS SIGNOS, ORQUÍDEAS, JARDIM LISBOA, RESIDENCIAL SÃO PAULO, CIDADE OLÍMPICA, CONJ. GENIPARANA, VL. GENIPARANA, VL. JANAÍNA, VL. RIOD, SANTA CLARA, JARDIM AMÉRICA DO NORTE, VL. AMÉRICA, JARDIM AMÉRICA DO SUL, RESIDENCIAL ALCÂNTARA, CIDADE OPERÁRIA, APACO, HABITAR NICE LOBÃO, JARDIM DAS VILAGE DOS MESTRES, NOVA METRÓPOLE.
• COROADINHO- JOÃO PAULO	BOM JESUS: CHÁCARA SANTO ANTONIO, FLOR DO CINTRA, PIRANHENGA, SÍTIO DO FÍSICO, PINDORAMA, PRIMAVERA, VL. DOS FRADES, VL. DOS NOBRES, SÍTIO PICA-PAU-AMARELO, VL. NAZARÉ, CONJ. DOM SEBASTIÃO, PARQUE TIMBIRA, ATÊNCIO QUEIROGA, ALTO DO PARQUE TIMBIRA, PARQUE DOS NOBRES. COROADINHO: SANTA LUZIA, VL. SEBASTIÃO, SÍTIO DA CONCEIÇÃO, VL. VERDE, ALTO DO SÃO FRANCISCO, VL. NATAL, SÃO SILVESTRE, SÃO JOÃO. COROADO: REDENÇÃO, PARQUE NICE LOBÃO, VL. ANTÁRTICA, FILIPINHO. RIO DA PRATA: ALEGRE, BATATÁ, FERVENTA, GARANJAL, MAMÃO, MANGALHO PEDREIRAS, SACAVÉM: SALINA DO SACAVÉM, COHEB, COHEB DO SACAVÉM, TÚNEL DO SACAVÉM, OUTEIRO DA CRUZ, KM 07, SÍTIO LEAL. JOÃO PAULO: BARÉS, JORDOA.

• ITAQUI-BACANGA	VILA BACANGA, VL. DOM LUÍS, VL. CERÂMICA, VL. REAL, CONJUNTO EIT, SÁ VIANA, VL. JAMBEIRO, SÃO BENEDITO, PARAÍSO, RESENDE, AMÉRICA DO NORTE, VL. ZAGUEIRO/PIANCÓ, RIACHO DOCE, ILHA DA PAZ, ARGOLA E TAMBOR, GAPARA, RESID. PRIMAVERA, VL. S. JOÃO DA BOA VISTA, ANJO DA GUARDA, VL. ISABEL, ALTO DA VITÓRIA, FUMACÊ, GANCHARIA, VL. NOVA, SÃO MATEUS, BOMFIM, MAURO FECURY I, MAURO FECURY II, VL. VERDE, SÃO RAIMUNDO, VL. ARIRI, VL. SÃO LUÍS, RESID. TAGUATUR, ALTO DA ESPERANÇA, TAMANCÃO, RESID. ANA JANSEN, VL. EMBRATEL, RESIDENCIAL PRIMAVERA, ITAQUI.
• VILA LUIZÃO-TURU	TURÚ, OLHO DÁGUA, PARQUE VITÓRIA, CANUDOS, RES. TERRA LIVRE, IPEM TURU, MATÕES TURU, VILA LUIZÃO, SANTA ROSA, VILA ALONSO COSTA, COND. HILTON RODRIGUES, SOL E MAR, JARDIM AMÉRICA I, JARDIM AMÉRICA II, DIVINÉIA, RECANTO DO OLHO DÁGUA, VILA LITORÂNEA, HAB. TURU, PLANALTO TURU I, II E III, PARQUE ATLÂNTICO, RES. FONTE DAS PEDRAS, SOLAR DOS LUSITANOS, RESIDENCIAL ALTO DA PAZ, BRISA DO MAR, JARDIM LIBANÊS, RES. FONTE DO BISPO, CHÁCARA BRASIL, RESIDENCIAL PRIMAVERA I E II, BOM JARDIM, RECANTO FIALHO, VICENTE FIALHO, JARDIM ELDORADO.
• SÃO CRISTOVÃO-SÃO RAIMUNDO	COHAPAM, IPEM SÃO CRISTOVÃO, JARD. SÃO CRISTOVÃO I, JARD. SÃO CRISTOVÃO II, ILHA BELA, BAIXÃO, CONJ. JUÇARA, RESIDENCIAL ARARAS, RESIDENCIAL 2000, JARDIM SÃO RAIMUNDO, JOÃO DE DEUS, PARQUE UNIVERSITÁRIO, CONJUNTO SÃO PAULO, VILA CONCEIÇÃO, JOÃO PAULO II, RESIDENCIAL GIRASSOL, SÃO BERNARDO, RESIDENCIAL SOLAR DAS HORTÊNCIAS, PARQUE SABIÁ, VILA BRASIL, RESIDENCIAL SAFIRA, SÃO RAIMUNDO, VILA CASCAVEL, AIRTON SENNA, VILA REAL, RECANTO CANAÃ, VILA VALIAN, VILA ITAMAR, PARQUE DAS MANGUEIRAS, SÃO CRISTOVÃO, CONJ. ALAMEDA DOS SONHOS, CRUZEIRO DE SANTA BÁRBARA, SANTA BÁRBARA, VILA VITÓRIA, JARDIM SÃO RAIMUNDO, VILA SÃO DOMINGOS, CAJUPE, SÃO RAIMUNDO DO MOTOR, TAJAÇOABA, NOVA BETEL, VILA MAGRIL, JARDIM SÃO CRISTOVÃO IV.
• ZONA RURAL	COQUILHO, MATO GROSSO, CARACUEIRA, TAJIPURU, ANDIROBA, CAJUPARI, VL. CONCEIÇÃO, ESTIVA, COQUEIRO, INHAÚMA, JUÇARA, ILHA PEQUENA, VL. SAMARA, PEDRINHAS, VL. MARANHÃO, SÍTIO SÃO BENEDITO, COLIÊ, JACÚ, CAJUEIRO, RIO DOS CACHORROS, PORTO GRANDE, VL. TIRADENTES, MARACANÃ, VL. NOVA REPÚBLICA, QUEBRA POTE, ITAPERÁ, TIBIRI, ARRAIAL, TIBIRIZINHO, VL. PROGRESSO, ALEGRIA DO MARACANÃ, VL. SARNEY, VL. INDUSTRIAL, TAIM, LIMOEIRO.
• ANIL-BEQUIMÃO	VILA PALMEIRA, PIQUIZEIRO, VL. SIAL, JARDIM SÃO PAULO, RADIONAL, ALTO DA PAZ, CONJ. SANTOS DUMONT, RECANTO SANTOS DUMONT, SANTA CRUZ, ANIL, CONJ. JAGUAREMA, VL. CONCEIÇÃO, BARRETO, PÃO DE AÇÚCAR, VL. JAGUAREMA, MARANHÃO NOVO, VL. DIVINÉIA, MATANÇA, VL. LOBÃO, BEQUIMÃO, VERA CRUZ, ALTO DO PINHO, BOM CLIMA, VL. PE. XAVIER, CRUZEIRO DO ANIL, SALINA DO ANIL, CONJ. NOVA CANAÃ, RECANTO, AURORA, SANTO ANTONIO, ALAMEDA DOS SONHOS, IPEM ANGELIM, ANGELIM VELHO, PIRAPORA, VL. PARQUE SIELÂNDIA, NOVO ANGELIM, RANCHO D. LUÍS, ANGELIM, IPASE, VL. CRISTALINA, VL. MILITAR.
• COHAB-COHATRAC	COHATRAC, ITAPIRACÓ, RES. TURQUESA, COHAB, COHATRAC I, II, III e IV, PLANALTO ANIL I, II, III E IV, FORQUILHÃO, COHAB I, II E III, VL. ESMERALDA, PLANALTO AURORA I, II, III E IV, CONJ. COHAB, PARQUE IRAPOÃ, RESD. PRIMAVERA, JARDIM DAS MARGARIDAS, ICARAÍ, NOVO COHATRAC, RESID. DAS FLORES, FORQUILHA, VILA ISABEL CAFETEIRA, NOVA AURORA.
• SÃO FRANCISCO-COHAMA	COHAMA, VILA MENINO JESUS DE PRAGA, ALTOS DO CALHAU, VINHAIS, PLANALTO DOS VINHAIS, CONJ. TROPICAL, RECANTO DO VINHAIS, VL. TEREZA, VL. VINHAIS, COHAFUMA, RESID. LA RAVARDIÈRE, COHAJAP, COELHO NETO, VL. CONCEIÇÃO, VL. SANTO ANTONIO, PARQUE CHALON, BARRAMAR, QUINTA DO CALHAU, CAOLHO, PARQUE ATENAS, COHASERMA, PARQUE TOPÁZIO, RECANTO DOS NOBRES, PLANALTO VINHAIS I, JARDIM PRIMAVERA II, JARDIM BELA VISTA, VILA MARINHA, JARDIM SÃO DOMINGOS I, MANOEL BECKMAN, VILA CRUZADO, VILA UNIÃO, COHAJOLI, RESID. SÃO DOMINGOS II, CANTINHO DO CÉU, VL. 07 DE SETEMBRO, VIVENDA DA COHAMA, CALHAU, ALTO DO PARAÍSO, RESID. ESPERANÇA, CONJ. SÃO MARCOS, SANTA LUSIA, RESID. PRIMAVERA, PONTA DA AREIA, LAGOA DA JANSEN, SÃO FRANCISCO, PONTA DO FAROL, RENASCENÇA II, RESID. ANA JANSEN, BURITI, RENASCENÇA I, CONJ. BASA, ILHINHA, SÍTIO CAMPINAS, VILA MARUIM.

São Luís, 10 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 23/2023-CMDCA-SL**DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE PROJETOS APTOS PARA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís – CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 01/CMDCA/2022, que dispõem do Chamamento Público para fins **de concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA/2022** dispostos neste Edital.

RESOLVE:

Art. 1º- **Aprovar os projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e/ou projetos de órgãos públicos (Item 2 e 2.1 do Edital nº 01/2022-CMDCA), aptos a concessão de certificado de Autorização para Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA, abaixo discriminados:**

Nº	INSTITUIÇÃO	PROJETO	PÚBLICO	OBJETIVO	VALOR TOTAL DO PROJETO (R\$)	PERCENTUAL SOLICITADO AO FUNDO (20%)
01	Instituto de Cidadania Empresarial do Maranhão	Projeto Judô Curumim	100 crianças e adolescentes das comunidades Cantinho do Céu e Vila Sete de Setembro	Atuar na promoção da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes por meio do acesso ao esporte, contribuindo para o processo formativo (conduta e disciplina) através da prática esportiva do judô.	247.744,00	49.548,80
02	Instituto Social de Todo Coração	Clave de Solidariedade	35 crianças e adolescentes do bairro da Cohab.	Atender através do ensino à instrumentalização musical, crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, residente na localidade e no entorno do bairro da Cohab, com atividades prestadas de forma continuada.	233.450,00	46.690,00

03	Instituto de Estudos Sociais e Terapias Integrativas - IESTI	Bem Viver na Vila: vidas de se ver e ouvir	60 adolescentes da Vila Conceição	Promover processos educativos a partir de laboratórios de cinema, podcast e oficinas de plano de vida e bem viver, para beneficiar diretamente 60 adolescentes, e, indiretamente, suas famílias e um público difuso de centenas de pessoas, de forma fluida e divertida, combinando educação, artemídia, comunicação, troca de saberes e tecnologia, para o protagonismo, incentivo aos planos de vida e vínculos comunitários, culminando em criações de podcast e cinema, feito pelos adolescentes e em um Festival aberto ao público.	284.120,40	56.824,00
04	Sociedade Eunice Weaver do Maranhão	Transformando Vidas	40 crianças e adolescentes do Bairro Cutim Anil	Promover acesso à prática esportiva e lazer de forma educacional por meio de espaço voltado para crianças e adolescentes em situação de risco social.	8.000,00	1.600,00

Art. 2º - Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos com valor conforme o projeto aprovado.

Art.3º - O prazo de validade do Certificado de Autorização será de 24 meses, contados da data de publicação do resultado do chamamento público no corrente ano, podendo ser renovado por mais vinte quatro meses.

Art.4º. Os projetos aprovados serão executados com recursos captados diretamente pela OSC proponente junto a patrocinadores privados, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.131/2011 e normas que eventualmente as sucederem.

Art.5º. O depósito de recursos deverá ser feito na conta bancária do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de São Luís, indicada abaixo, sendo que tais créditos constituirão o orçamento que autorizará e viabilizará a celebração da parceria.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís - FMDCA

Banco (001) Brasil

Agência 3846-6

Conta 8092-6

Art.6º. Para destinação de recursos depositados ao projeto aprovado, a OSC proponente deverá apresentar ao CMDCA-SL, no prazo de 15 a 30 dias do depósito de recursos, Carta de Destinação de Recursos assinada pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica). O Conselho poderá solicitar entrega de comprovante de depósito ou outro documento que demonstre o depósito pelo doador.

Art.7º. Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 260 da Lei Federal nº 8.069/1990, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

Art.8º. Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto no Certificado para Captação de Recursos, o excedente ficará retido no Fundo, para aplicação em outras atividades conforme deliberação do Conselho.

Art.9º. Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto no Certificado para Captação de Recursos, a Organização da Sociedade Civil poderá propor a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas.

Art.10. A OSC proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos. Nesse caso, novos valores captados durante a vigência de Termo de Fomento já firmado poderão ser aplicados no projeto mediante celebração de aditivo ao instrumento da parceria ou novo Termo de Fomento ou Colaboração.

Art.11. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento de crianças e adolescentes e aplicados conforme deliberação do CMDCA.

Art.12. A aprovação do projeto neste Edital equivale ao credenciamento previsto no artigo 30, VI da Lei nº 13.019/2014 para fins de dispensa de chamamento público para repasse dos recursos captados.

Art.13-O projeto deverá ter duração máxima de 12 meses.

Art.14-A OSC proponente deverá observar as limitações previstas na Lei nº 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, **bem como os percentuais relativos aos recursos humanos de no máximo 43% do total dos recursos, até 30% para equipamentos e contrapartida mínima de 10%.**

Art.15 - É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou colaboração não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente. (Art. 12º do Decreto Marco Regulatório nº 49.304/2017).

Art.16 - Conforme artigo 46 da Lei nº 13.019/14, o projeto poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas), cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

Art.17 -. Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado, observando minimamente o critério de cotação prévia de preços, conforme art. 42, do Decreto Municipal nº 49.304/2017, podendo ser dispensada nas hipóteses previstas no referido Decreto.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 10 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO

Código identificador: 7ad6ecb2a872e914774e20abf02cdd6b

RESOLUÇÃO Nº 28/2023-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA - SL, que dispõem do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

RESOLVE:

Art. 1º-Prorrogar o prazo dos projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas e/ou projetos de órgãos públicos, apoiados financeiramente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA, abaixo discriminados:

ORGANIZAÇÃO	PROJETO	PRAZO DE PRORROGAÇÃO
Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos-CCEVP	Arte por Toda Parte	Dezembro de 2023
Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos-CCEVP	Prosperar	Dezembro de 2023

Centro Beneficente Nossa Senhora da Glória

Educar é Abrir Janelas

Setembro de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 12 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 3249888bad813e50eff44126f7ca1f5

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS informa errata em relação ao **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2023/SEMCAS**, publicada no Diário Oficial do Município de São Luís nº Nº 366, de 17/05/2023, página 30, **onde se lê: "CONTRATADA: JONILSO BRUNO CARDOSO, inscrito no CPF sob nº 607.466.882-53". Leia-se: "PROVÍNCIA CAPUCHINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, inscrita no CNPJ sob nº 04.362.072/0001-30.**

São Luís/MA, 18 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 5583ba7100b1acb6a63b452f4902e7cd

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS informa errata, por erro material, em relação **TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 27/2023/SEMCAS**, publicada no Diário Oficial do Município de São Luís nº Nº 366, de 17/05/2023, páginas 43, **onde se lê: "pelo período de 36 (trinta e seis) meses". Leia-se: "pelo período de 12 (doze) meses".**

São Luís/MA, 19 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 4c04575cbadd0315b5c1fb25093f8cce

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 9.011/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.**

CONTRATADA: LUBÉLIA MARTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 002.065.471-53.

OBJETO: Contratação de imóvel, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Acolhida Temporária, celebrando entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e a sra.

LUBÉLIA MARTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 002.065.471-53.
VALOR: R\$ 97.587,96 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

São Luís/MA, 18 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 1416479f76b039fbafac12ea47c809ce

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 37/2023/SEMCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 7.279/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.**

CONTRATADA: D A COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO - DC SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 43.972.816/0001-90.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.208,45 (noventa e nove mil e duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/02, bem como as demais normas regulamentares pertinentes.

São Luís (MA), de 18 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (EM EXERCÍCIO)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: 93c07c5486f5c535ec0df436f9a71e05

PORTARIA Nº 2.705/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALYSON DELMER SANTANA**, matrícula nº 590001-1, Coordenador de Tecnologia da Informação,

como Gestor Fiscal e **DELMA DA PAZ RIBEIRO FROES**, matrícula nº 168510-1, Assistente Administrativo, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 37/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 7.279/2023**, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e D A COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO - DC SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 43.972.816/0001-90

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: cc8879c242b9e9c862049b5340c36b7a

PORTARIA Nº 2.710/2023/SEMCAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR a emissão de **05 (cinco) diárias** em favor dos servidores abaixo relacionados, para participação no XXVI ENAPA - Diversidade e Adoção - Elo de Amor, que ocorrerá na cidade de Porto Alegre/RS no mês de junho de 2023, estando o presente ato administrativo em plena conformidade com o artigo 3º do Decreto Nº 29.769/07, que regulamenta a seção I da Lei nº 4.615 de 19 de junho de 2006, dispondo sobre a concessão de diárias para o serviço público municipal - Administração Direta, Indireta, Autarquia, Fundacional e Empresa Pública e alterações vigentes mediante sanção do Decreto nº 31.707 de 04 de setembro de 2007 que formulou o Anexo Único - Tabela de Valores de Diárias, para garantir seus pagamentos.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF
BRUNA SOUSA CARVALHO COSTA	571821-1	***.216.153-**
MICHELLE VIEGAS CHAVES FERREIRA	548320-1	***.384.163-**
DANIELE VANUCE NUNES BUCELE	548246-1	***.257.803-**
LUIS FERNANDO ALVES CUNHA	571961-1	***.392.023-**
SANDRA CRISTINA SANTOS SILVA	548290-1	***.235.843-**
LUIS CARLOS GOMES FARIAS	496604-1	***.325.923-**
JOSE DE RIBAMAR BASTOS MENDES FILHO	553107-09	***.495.603-**
REGINA NUNES LIMA	25608	***.071.763-**
SIRLENE ALMEIDA BARROS	63047	***.641.291-**
EDSON DA LUZ RIBEIRO	49716	***.395.963-**
ROSANA MESQUITA	367210-6	***.682.453-**
LINDALVA SOUSA DAMASCENO LEONARDO	40085	***.283.913-**
LEOSVALDO CARDOSO PIRES	415	***.491.363-**
ARLEYSSON RODRIGO DA SILVA SANTOS	571810-1	***.171.723-**
RICHARDSON CESAR FIGUEREDO	155209-1	***.735.163-**
WILTON MARTINS DOS SANTOS	548513-1	***.108.514-**
WILLIAN COSTA BEZERRA MENDES	548550-2	***.870.243-**
CARLOS CASSIO CARNEIRO SILVA	571833-1	***.661.413-**
LETICIA DA SILVA ALMEIDA	548343-1	***.969.383-**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 97c0a044e3ccbc90bbfa307ed76a2236

RESOLUÇÃO Nº 24/2023-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO CORREGEDORA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão - CMDCA/SL, órgão público, deliberado, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95, conforme as deliberações da **Plenária deste órgão do dia 10 de maio de 2023**.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, criado pelo inciso IV do art. 9º do ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal e regulamentada pela Lei Municipal nº 3.131, de 27 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 165 de 31 de março de 2004, o Decreto Nº 30.527 de 06 de junho de 2007 e a Lei Municipal 5.961/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Regimento Interno da Comissão Corregedora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão, nos termos do art. 37, § 2º da Lei Municipal 5.961/2015.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - A Corregedoria dos Conselhos Tutelares é o órgão de controle sobre o funcionamento dos Conselhos Tutelares.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Corregedoria dos Conselhos Tutelares é composta por 04 (quatro) membros, sendo dois representantes do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil, que compõem o CMDCA, presidida pelo Vice-Presidente do referido conselho.

Art.4º - Ao Vice-presidente do CMDCA caberá, unicamente, a presidência da Comissão Corregedora e a condução e organização dos trabalhos, emitido voto de qualidade nas decisões em que haja empate entre os membros da Comissão.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - São atribuições da Comissão Corregedora:

I - Realizar o controle disciplinar do funcionamento dos Conselhos Tutelares e do exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme o art. 37 da Lei 5.961/2015.

II - Fiscalizar o exercício das funções dos Conselhos Tutelares, considerando a necessidade de funcionamento e plantão que garanta a cobertura de atendimento 24h (vinte e quatro horas);

III - instaurar e realizar a sindicância para apurar a eventual falta cometida por um Conselheiro Tutelar no desempenho de suas funções;

IV - Emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e notificar o Conselheiro Tutelar de sua decisão.

Parágrafo único - os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar a serem praticados pela Comissão Corregedora deverão obedecer o que disciplina a Resolução de Nº 40/2015- CMDCA-SLZ.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO

Art. 6º. O procedimento disciplinar é o instrumento destinado à apuração de responsabilidade de Conselheiro Tutelar por cometimento de falta grave praticada no exercício de suas atribuições.

Art. 7º. A instauração do processo administrativo disciplinar se inicia com o recebimento da denúncia escrita que deve ser feito no protocolo do CMDCA ou diretamente na SEMCAS. Caso seja recebida no CMDCA, este deverá encaminhar a SEMCAS para formalização do processo administrativo e remeter a Comissão Corregedora no prazo máximo de 5(cinco) dias para análise.

Art.8º. Em análise preliminar, caso seja verificada a ausência de elementos mínimos para apuração de eventual infração disciplinar, a denúncia será imediatamente rejeitada pela deliberação da maioria simples dos Conselheiros da Comissão Corregedora, comunicando-se o fato aos interessados e ao Ministério Público.

Art. 9º. As denúncias ou petições referentes à conduta e ao serviço prestado pelos Conselheiros Tutelares deverão, sob pena de arquivamento liminar, conter o seguinte:

I- A qualificação do autor;

II- O resumo dos fatos;

III- A indicação das provas com que pretende demonstrar a veracidade dos fatos alegados, inclusive testemunhais.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 10. O procedimento disciplinar será conduzido pelos membros da Comissão Corregedora e terá caráter sigiloso e obedecerá ao princípio do contraditório, assegurado a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em Direito.

Art. 11. Após a instauração do processo e ultrapassada a análise preliminar contida no art.7º e 8º deste Regimento, o relator designado determinará a notificação do Conselheiro, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento, para apresentar defesa prévia por escrito e no mesmo prazo o rol de testemunhas.

Art. 12. Caso o Conselheiro, regularmente notificado, deixar de apresentar defesa prévia, o Relator designará um defensor dativo.

Art. 13. Recebida a defesa prévia, a Comissão Corregedora certificará nos autos e apreciará os fatos e argumentos da defesa, elaborando um relatório final de forma conclusiva quanto à responsabilidade ou inocência do Conselheiro Tutelar. Será reconhecida a absolvição, quando:

I - Estiver provada a inexistência da falta grave imputada;

II - Inexistir prova da existência de falta grave;

III - não constituir o fato falta grave;

IV - Inexistir prova para a condenação.

Art. 14. Reconhecida a responsabilidade do Conselheiro tutelar, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 15. Concluso o processo, o presidente da Comissão proclamará a decisão do relatório conclusivo, encaminhando ao colegiado do CMDCA/SLZ para a comunicação e aplicação dos seus efeitos, segundo as sanções disciplinares constantes na Lei 5.961/2015.

Art. 16. Poderá o Conselheiro Tutelar protocolar pedido de reconsideração da decisão a plenária do CMDCA, no prazo de até três (03) dias úteis da sua notificação. O coordenador do CMDCA colocará em pauta da reunião Plenária para apreciar o pedido de reconsideração.

Art. 17. Apreciado o pedido de reconsideração, o CMDCA, mantida ou não a decisão da Comissão Corregedora, terá cinco (5) dias úteis para publicá-la no diário oficial e notificar o Conselheiro Tutelar sobre a decisão do pedido de Reconsideração.

Art. 18. Cabe ao CMDCA encaminhar ao Ministério Público Estadual, o relatório da proclamação do julgamento e a decisão final.

Art.19. No caso de infração cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, o CMDCA representará ao Ministério Público, comunicando o fato e solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 20. As decisões condenatórias da Plenária produzirão seus efeitos tão logo publicados.

Art.21. O prazo para conclusão da sindicância é de quinze (15) dias úteis a partir da instauração do respectivo procedimento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do presidente da Comissão Corregedora Permanente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O presente Regimento Interno poderá ser alterado com o voto da maioria absoluta dos seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 23. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís, 10 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 3eaa8831c9363377ff349341120e3974

RESOLUÇÃO Nº 25/2023-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A APROVAÇÃO DE REMANEJAMENTOS DE RUBRICAS DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA - SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA POR MEIO DA TERAPIA ABA**, executado pela Organização Associação de Pais e Amigos dos Especiais de São Luís - APAE, celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 013/2022/SEMCAS assinado entre CMDCA, APAE e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente ao remanejamento de rubricas, previstos no Plano de Trabalho do projeto Inclusão Social da Pessoa com Deficiência por Meio da Terapia ABA, formalizado por meio do Ofício nº 71/2023/APAE, enviado em 04 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que o projeto **Inclusão Social da Pessoa com Deficiência por Meio da Terapia ABA**, cuja **Organização Associação de Pais e Amigos dos Especiais de São Luís-APAE**, possui como Público 40 profissionais das áreas de reabilitação e educação que atuam diretamente com pessoas com deficiência intelectual e com diagnóstico de transtorno do Espectro Autista, para formação profissional em aplicação ABA e 310 alunos da Escola e pacientes da habilitação intelectual.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Darly Machado, Raylana de Medeiros, Deybiane Barbosa, Sanda Cristina Pereira e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 24 de março, de forma online e analisaram a solicitação de alterações da Planilha prevista no Plano de Trabalho do projeto com a sobra de recursos da rubrica de material lúdico pedagógico para outras atividades não programadas previamente, no ato da elaboração do projeto, de caráter complementar conforme tabela apresentada no ofício nº 71/2023/APAE, referente a material de limpeza, recursos terapêuticos ABA, mobiliário e aquisição de apostilas para o curso que não foi previsto na planilha. Não há mudanças de Objeto e nem alterações de valores e nem de metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação de remanejamento de rubricas referente ao **Projeto Inclusão Social da Pessoa com Deficiência por Meio da Terapia ABA**, executado pela **Organização Associação de Pais e Amigos dos Especiais de São Luís - APAE**, apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 12 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

*Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 1820ce05f75652307c3d06a49be9c48d*

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE REMANEJAMENTOS DE RUBRICAS DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº 165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA - SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto SABERES TECENDO CONHECIMENTO**, executado pelo Instituto Social Beneficente Ebenézer (ISBE), celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 019/2022/SEMCAS assinado entre CMDCA, ISBE e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente ao remanejamento de rubricas, previstos no Plano de Trabalho do projeto Saberes Tecendo Conhecimento, formalizado por meio do ofício nº 01/2022 /ISBE, enviado em 01 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Darly Machado, Raylana de Medeiros, Deybiane Barbosa, Sanda Cristina Pereira e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 24 de março, de forma on line e analisaram o pedido. A instituição solicita apenas substituição de alguns materiais que já estavam previstos no Plano de Trabalho do referido Projeto apresentado no ofício nº 01/2023/ISBE. Não há mudanças de Objeto e nem alterações de valores e nem de metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação de remanejamento de rubricas referente ao **Projeto Saberes Tecendo Conhecimento**, executado pela Instituto Social Beneficente Ebenézer (ISBE), apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 26/2023-CMDCA-SL

São Luís - MA, 12 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 9ecbf17973ed842b660476011e1843de

RESOLUÇÃO Nº 27/2023-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE REMANEJAMENTOS DE RUBRICAS DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA - SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto OPORTUNIZAR**, executado pela Organização Associação de Pais e Amigos dos Especiais de São Luís-APAE, celebrado por meio do Termo de Colaboração - nº 012/2022/SEMCAS assinado entre CMDCA, APAE e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente ao remanejamento de rubricas, previstos no Plano de Trabalho do projeto Inclusão Social da Pessoa com Deficiência por Meio da Terapia ABA, formalizado por meio do Ofício nº 70/2023/APAE, enviado em 04 de abril de 2023.

CONSIDERANDO que o projeto **OPORTUNIZAR**, cuja **Organização Associação de Pais e Amigos dos Especiais de São Luís - APAE**, possui como Público beneficiar 360 pessoas, entre pessoa com deficiência a partir de 06 anos de idade e seus familiares.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos

composta pelas conselheiras: Darly Machado, Raylana de Medeiros, Deybiane Barbosa, Sanda Cristina Pereira e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 24 de março, de forma on line e analisaram a solicitação de alterações da Planilha prevista no Plano de Trabalho do projeto com a sobra de recursos da rubrica de Comunicação e Divulgação para outras atividades não programadas previamente, no ato da elaboração do projeto, de caráter complementar conforme tabela apresentada no ofício nº 70/2023/APAE, referente a oficina de música e mobiliários. Não há mudanças de Objeto e nem alterações de valores e nem de metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação de remanejamento de rubricas referente ao **Projeto OPORTUNIZAR**, executado pela **Organização Associação de Pais e Amigos dos Especiais de São Luís-APAE**, apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 12 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: c168d8a4c3fbd41ca10cf3f1f7ad9c9f

RESOLUÇÃO Nº 29/2023-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO MATERIAIS GRÁFICOS DE PROJETOS APOIADOS FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA - SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios

e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto Adolescentes Multiplicando Saúde**, executado pela Organização Plan Internacional, celebrado por meio do Termo de Colaboração - Processo nº 21442/2022/SEMCAS assinado entre CMDCA, Plan Internacional e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente a autorização para utilização de materiais gráficos, previstos no Plano de Trabalho do referido projeto, formalizado por meio do Ofício nº 73/2023, enviado em 18 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que o objetivo do projeto Adolescentes Multiplicando Saúde é a promoção da saúde sexual e reprodutiva no município de São Luís através do protagonismo de adolescentes e jovens em colaboração com os profissionais das Unidades Básicas e das Escolas da Rede Pública de Ensino no Município de São Luís-MA e uma das metas previstas é a realização uma Campanha sobre a Gravidez.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Darly Machado, Raylana de Medeiros, Deybiane Barbosa, Sanda Cristina Pereira e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 24 de março, de forma on line e analisaram a solicitação de autorização prévia da logo do CMDCA para utilização de materiais de divulgação do Projeto Adolescentes Multiplicadores. Materiais apresentados a Comissão pelo link da página da campanha Prevenção a gravidez na adolescência para prévia autorização, conforme ofício nº 73/2023/PLAN. Os materiais utilizados estão dentro dos padrões. A Comissão opinou pelo Deferimento.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação de autorização de materiais gráficos referente ao **Projeto Adolescentes Multiplicando Saúde**, executado pela Plan Internacional, apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 12 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 0a5bc0fc8acb379e481c40de3e079cee

RESOLUÇÃO Nº 30/2023-CMDCA-SL**DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE OFICINA DO PROJETO APOIADO FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA - SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto ARTE POR TODA PARTE**, executado pela Organização Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos - CCEVP, celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 011/2022/SEMCAS assinado entre CMDCA, CCEVP e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente a alteração de oficinas, previstas no Plano de Trabalho do projeto Arte por Toda Parte, formalizado por meio do Ofício nº 03/2023/CCEVP, enviado em 07 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o projeto **Arte por Toda Parte, cuja Organização Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos - CCEVP**, possui como público atendido total de 100 alunos, as oficinas funcionam no período de segunda, terça, quarta e quinta nos dois turnos matutino e vespertino.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Darly Machado, Raylana de Medeiros, Deybiane Barbosa, Sanda Cristina Pereira e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 08 de maio, de forma on line e analisaram a solicitação de alterações de oficina de Zumba para Oficina de Capoeiras previstas no Plano de Trabalho do projeto. A instituição justificou a necessidade da mudança, pois o público atendido não se identificou com a oficina de zumba que teve baixa procura dos educandos, devido ao perfil dos adolescentes. Foi enviado em anexo, assinaturas de alunos solicitando a devida troca. Sobre os valores e custos das oficinas apresentou o demonstrativo na tabela orçamentária, não afetando economicamente a execução do projeto e nem os valores já previstos no Plano de Trabalho, não há mudanças de Objeto e nem alterações de metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento. Autorizou-se também a utilização do saldo de R\$ 960 (novecentos e sessenta reais) referente a manutenção para encargos, conforme art.45 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação de alteração de oficina referente ao **Projeto Arte por toda Parte** executado pelo **Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos - CCEVP** apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 16 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 99ee0e06e7acf1949f8ebb706572608d

RESOLUÇÃO Nº 31/2023-CMDCA-SL

DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE OFICINA DO PROJETO APOIADO FINANCEIRAMENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA / MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 15.770/95 conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 49.304/2017 (estabelece o regime jurídico de regulamentação das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3131/1991 e alterada pela Lei nº 165/2004, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 15.770/1995 de regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São Luís;

CONSIDERANDO a publicação do edital nº 02/CMDCA/2021, retificado pelo Edital nº 03/2021/CMDCA - SL, que dispõe do Chamamento Público para fins de apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no plano de aplicação do FMDCA 2021.

CONSIDERANDO que o **Projeto PROSPERAR**, executado pela Organização Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos - CCEVP, celebrado por meio do Termo de Colaboração nº 010/2022/SEMCAS assinado entre CMDCA, CCEVP e Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS, apoiado com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO o pedido referente a alteração de oficinas, previstas no Plano de Trabalho do projeto Arte por Toda Parte, formalizado por meio do Ofício nº 02/2023/CCEVP, enviado em 07 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO que o projeto **Prosperar**, cuja Organização Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos - CCEVP, possui como público atendido total de 90 alunos, as oficinas funcionam no período de segunda, quarta e quinta nos dois turnos matutino e vespertino.

CONSIDERANDO que a comissão de Monitoramento de Projetos composta pelas conselheiras: Darly Machado, Raylana de Medeiros, Deybiane Barbosa, Sanda Cristina Pereira e a técnica Édila Kariny Bandeira reuniram-se no dia 08 de maio, de forma on line e analisaram a solicitação de alterações de oficina de Design de Games para Operador de Caixa e oficina de Cabeleiro para Doces Diversos Diversos previstos no Plano de Trabalho do projeto. A instituição justificou a necessidade da mudança, os alunos enviaram por escrito o pedido, pois o público atendido não se identificou com as oficinas de design de games e cursos de cabelo devido à saturação do mercado para barbeiro e baixo índice de escolaridade e inclusão digital dos educandos, bem como falta de perspectiva para o mercado de jogos por conta do investimento em equipamento de tecnologia da informação no pós - curso. Sobre os valores e custos das oficinas apresentou o demonstrativo na tabela orçamentária, não afetando economicamente a execução do projeto e nem os valores já previstos no Plano de Trabalho, não há mudanças de Objeto e nem alterações de metas previstas no Plano de Trabalho do Projeto. A comissão opinou pelo Deferimento. Autorizou-se também a utilização do saldo de R\$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais) referente a manutenção para encargos, conforme art.45 do Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º-**APROVAR** a solicitação de alteração de oficina referente ao **Projeto Prosperar** executado pelo **Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos - CCEVP** apoiado financeiramente com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - SL, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do FMDCA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 16 de maio de 2023.

Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 4c74d867731d95bf5924ce1d2d744d37

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 28/2023/SEMCAS

Processo Administrativo Nº 11.505/2023/SEMCAS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

CONTRATADA: RP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.632.888/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de sistema eletrônico de videomonitoramento, contendo 16 (dezesesseis) câmeras e demais equipamentos que compõem o supracitado sistema para a transmissão das imagens, incluindo o fornecimento de toda a fiação necessária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

RATIFICO e AUTORIZO os procedimentos referentes à **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/1993, no Parecer, na Análise de Mercado, constante no **Processo Administrativo nº 11.505/2023**, cujo objeto se trata da

Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação de sistema eletrônico de videomonitoramento, contendo 16 (dezesseis) câmeras e demais equipamentos que compõem o supracitado sistema para a transmissão das imagens, incluindo o fornecimento de toda a fiação necessária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, localizada em São Luís/MA, junto à empresa RP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 19.632.888/0001-03, no valor de **R\$ 16.534,80 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, vinculado ao efetivo fornecimento do objeto e se dando após o seu encerramento total.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 18 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: 4b5464bb02620a30143307cb9d588432

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 075/2023-CPL/PMML PROC ADM Nº 2821/2023 - SEMUS**

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís - MA, Código UASG: 980921, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da licitação referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 075/2023 - CPL/PMML**, marcada para ocorrer dia **29/05/2023 às 15h:30min** (horário de Brasília-DF) em virtude de problemas técnicos junto ao portal Comprasnet, cujo objeto é a constituição de **Sistema de Registro de Preços** para AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, ELETRÓLITOS E NUTRIÇÕES PARENTERAIS PRONTAS PARA USO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. **A nova sessão ocorrerá no dia 01/06/2023 às 09:30h (horário de Brasília-DF).**

Qualquer modificação nos termos do Edital ensejará a sua republicação na forma da lei.

São Luís - MA, 17 de maio de 2023.

Cayro Sandro Alencar Carneiro
Pregoeiro - CPL/PMML

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 9bb9d8e5bf5b7a390eed102264b73d41

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 77/2023 - CPL/PMML**, no dia **31/05/2023, às 14h30m**, horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo nº 040.16494/2022**, objetivando o **Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de material de locomoção (cadeira de rodas/cadeira de banho), para atender as necessidades administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I e demais documentos anexos ao Edital, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e e-mail: lilianrs.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 18 de maio de 2023.

Lílian Ribeiro de Santana Goulart
Pregoeira - CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 4fdbfb996bcdfb36dfb799d1347b9c4f

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM**PORTARIA Nº 078 DE 18 DE MAIO DE 2023**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, a Dra. ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA, matrícula: 62878, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, página 03, dessa mesma data, no uso das atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR E NOMEAR, nos termos do artigo 244, da Lei n. 4.615/2006, a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** composta pelos seguintes servidores: **Maria Cristina Lima Marques**, matrícula nº 7033; (Presidente), **Silvia Helena Cardoso de Araújo Carvalho**, matrícula nº. 40714; (Membro) e **Camila Neves dos Santos Ferreira**, matrícula nº. 25033; (Secretaria); para efetuar a apuração dos fatos que originaram os pagamentos de despesas sem contrato/pagamentos indenizatórios referentes ao fornecimento de dispositivo infusor duas vias c/ clamp adulto (POLIFIX) ao HMDM - **Hospital Municipal Djalma Marques**, pela empresa: **IMEDIATA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº36.590.911/0001-63.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral - Hospital Municipal Djalma Marques

Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 6185d8bf1a92bf6394ebc5760003660a

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR**EXTRATO DE TERMO DE ADOÇÃO Nº 01 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

TERMO DE ADOÇÃO Nº01 DE 25 DE ABRIL DE 2023 PROCESSO Nº 5.823/2023 DE 13.03.2022; PARTÍCIPE/SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS, ATRAVÉS DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA -IMPUR;PARTÍCIPE/SIGNATÁRIO:MARCOS

GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS; OBJETO: ADOÇÃO E MANUTENÇÃO DO JARDIM LATERAL DA EMPRESA CHAMPS MALL CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE ADOÇÃO Nº01/2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: A VALIDADE É DE 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA; DATA DA ASSINATURA: 26.04.2023 ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 2º DA LEI 4.821/07; LEI

4.069/02 E DECRETO MUNICIPAL Nº 58.558/22.

Publicado por: JORGE LUÍS CORDEIRO AMARAL
Código identificador: 585632409d6a2f429791725980c11ac2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 2706, DE 18 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, **LILIANE MORAIS LEITE**, Analista Jurídico, matrícula nº 880303, como fiscal titular, e, o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 51751, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da **NOTA DE EMPENHO Nº 162/2023/IPAM**, no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste no pagamento da filiação do ano de 2023 do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM perante **Associação Brasileira de Recursos Humanos - ABRH**, inscrita sob o CNPJ nº **43.456.425/0001-12**, conforme **Parecer nº 161/2023-ASSJUR/CPL/PMSL e fundamentação legal art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, constante no processo nº 100/1654/2023.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 9d822c3a77a1a3fcabf5cc5c2d1d647e

PORTARIA Nº 2703, DE 18 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, **LILIANE MORAIS LEITE**, Analista Jurídico, matrícula nº 880303, como fiscal titular, e, o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 51751, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da **NOTA DE EMPENHO Nº 133/2023/IPAM**, no valor de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste no pagamento da filiação do ano de 2023 do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, perante **Associação Brasileira de Instituições de Previdência de Estaduais e Municipais - ABIPEM**, inscrita sob o CNPJ nº **29.184.280/0001-17**, conforme **Parecer nº 113/2023-ASSJUR/CPL/PMSL e fundamentação legal art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, constante no processo nº 100/1127/2023.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: f747055ba8f401af0deaa5c05d812857

PORTARIA Nº 2704, DE 18 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, **LILIANE MORAIS LEITE**, Analista Jurídico, matrícula nº 880303, como fiscal titular, e, o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete, matrícula nº 51751, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução da **NOTA DE EMPENHO Nº 121/2023/IPAM**, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consiste na renovação da anuidade do ano de 2023 do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM perante **Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM**, inscrita sob o CNPJ nº **02.869.624/0001-75**, conforme **Parecer nº 114/2023-ASSJUR/CPL/PMSL e fundamentação legal art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, constante no processo nº 100/990/2023.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 7819e669147a5d4fa8c506293442faa5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023/CPL/CMSL

PROCESSO: 473/2023	ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023/CPL/CMSL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023/CPL/CMSL	Nº ATA: Nº 002/2023/CPL/CMSL
A PRESENTE ATA TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GALÕES DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LUÍS (MA), CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023/CPL/CMSL, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA		
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	C.N.P.J 05.495.676/0001-17	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VICTOR MELO DUARTE	CARGO: PRESIDENTE	
CONTRATADA: FOC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	C.N.P.J 38.012.380/00001-57	
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA	CPF: 000.970.953-38	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)		
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/05/2023	VIGÊNCIA: TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.	FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DO DECRETO MUNICIPAL 44.406/2013 e nº. 53.647/2019, E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS.

EMPRESA BENEFICIÁRIA: **FOC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 38.012.380/00001-57 FONE: (98) 3190-5041 / 98175-3501

ENDEREÇO: Rua Pau Brasil, nº 01, Residencial Orquídea, Quadra 05, Lote Novo Araçagy, São José de Ribamar/MA.

RESPONSÁVEL LEGAL: FELIPE OLIVEIRA CANAVIEIRA

LOTE 1 (LOTE ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS GARRAÇÃO 20L, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTES COM LACRE DE SEGURANÇA. COM RÓTULO ATUALIZADO E APROVADO PELA ANM. MARCA: CRYSTAL FABRICANTE: GRUPO PETRÓPOLIS	UND	7.000	R\$ 9,00	R\$ 63.000,00
R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)					

Publicado por: DENIS BEZERRA DA COSTA
Código identificador: 5706280e03333a7fd6c41a7761706a62



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA